



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
(Processo Licitatório 46/2022)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
De 21/06/2022 até 20/06/2023

HOMOLOGADO EM
15/06/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

Termo de Permissão de uso de bem público que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e de outro lado a empresa, **PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI**, CNPJ/MF nº 45.914.254/0001-53, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Presídio Borba, nº 150, centro, CEP 85.515-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.621.867-6 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 028.349.769-61, residente e domiciliado em Bom Sucesso do sul, Estado do Paraná, na Rua Presídio Borba, nº 150, centro, aqui denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a: PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, O POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.

II – DO VALOR

O CONCEDENTE, se for o caso, receberá mensalmente a importância de **R\$ 201,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do aluguel, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

III – DO PRAZO

O prazo da referida permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo **poderá ser prorrogado anualmente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025**, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.

IV - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Os serviços poderão ser prestados de forma contínua, de segunda a domingo, no horário permitido pela legislação Municipal. Sábados, domingos e feriados, o horário poderá ser diferenciado. O Horário será definido no Alvará de Localização e Funcionamento.

V - PRAZO DA PERMISSÃO DE USO:

O prazo da Permissão de Uso com Encargos de uso será até o dia 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023, podendo ser prorrogado conforme parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.

VI - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados diariamente, devendo o Polo Esportivo obrigatoriamente permanecer aberto durante o horário comercial (das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 18h00), bem como nos horários fora do expediente comercial quando houver reserva de horários;

A Permissionária é obrigada a garantir o amplo acesso da população ao Polo Esportivo, sendo que nos finais de semana e feriados, bem como nos dias da semana fora do horário comercial, em que o mesmo estiver



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

X- DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

XI - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 O presente termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

7.2 O **MUNICÍPIO** poderá intimar a PERMISSIONÁRIA concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

7.3 A destinação do imóvel de que trata este instrumento, deverá ter como destinação **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA PRÁTICA DE ESPORTES E EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE**. Caso essa determinação não seja cumprida, o Município poderá efetivar administrativamente ou judicialmente, objetivando a retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

XII- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO


8.1. A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão o que não exime o PERMISSIONÁRIO de sofrer as penalidades previstas tanto no termo como na legislação pertinente.

8.2 - Declarada a rescisão, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar-se do local.

XII- SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

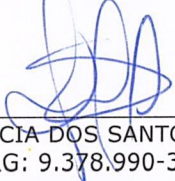
Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
PERMITENTE
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 - MEI
PERMISSIONÁRIA
PAULO SERGIO DOS SANTOS
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR


PATRICIA DOS SANTOS CORTIVO
RG: 9.378.990-3 SSP/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - Processo Licitatório 46/2022) - HOMOLOGADO: 15/06/2022.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.


PERMISSIONÁRIA: PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI - CNPJ: 45.914.254/0001-53.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, O POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.

VALOR: O CONCEDENTE, receberá mensalmente a importância de **R\$ 201,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.

PRAZO: O prazo da referida permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo **poderá ser prorrogado anualmente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025**, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.

Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de Junho de 2022.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Conhecimentos Específicos aplicada no Teste Seletivo 001/2022, visto que o Edital Previa Prova de conhecimentos Gerais. Sendo assim convoca os Candidatos aprovados na prova de Português abaixo relacionados para a prova Escrita de Conhecimentos Gerais: **CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
007	Andriely Regina Comunello
016	Cassiane Chavier Cabral
008	Chaiane Nuernberg
015	Edilaine de Lima
010	Iliane Selzlein
014	Jair Saggin
001	Paola Mocellin
006	Sirlene Maria Lemos Kopp

A realização da prova escrita será no **dia 23 de junho de 2022**, na ETC – Escola Técnica Profissionalizante, sito a rua Presidio Borba, sn, próximo ao Lago Municipal, as 14:00 horas. Os candidatos devem comparecer no mínimo 30 minutos antes do horário previsto, quando serão fechados os portões. Devem trazer caneta esferográfica azul/preta, não será permitido uso de calculadoras, aparelhos celulares ou qualquer outro acessório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0406CBBA

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 03/2022

Dispõe sobre a aprovação do manual do fluxo de atendimento da rede de proteção do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do manual do fluxo de atendimento da rede de proteção do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF1B5006

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução do CMAS Nº 04/2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social:

I. Equipe técnica do Departamento de Assistência Social:

- Maríndia do Amaral da Silva Correa; Assistente Social do CRAS.
- Francielle Bet Rodrigues; Assistente Social da Proteção Especial.
- Roselene Izabel de Campos; Coordenadora do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B2EA656E

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 28 de junho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
6º	109056	ANDRÉ PREUSS

PROFESSOR (A)

Classificação	Inscrição	Nome
39º	102187	MARILUCI SMIAOWSKI PAWLAK
40º	110271	CLEONICE CARVALHO HARACYMIW

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Inscrição	Nome
10º	108480	KLEIDE MARIS ZARDO

Bom Sucesso do Sul, 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:114F5C18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM
ENCARGOS Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - Processo Licitatório 46/2022) - HOMOLOGADO: 15/06/2022.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

PERMISSIONÁRIA: PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI - CNPJ: 45.914.254/0001-53.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, O POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE

O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566,96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.

VALOR: O CONCEDENTE, receberá mensalmente a importância de **R\$ 201,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.

PRAZO: O prazo da referida permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo **poderá ser prorrogado anualmente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025**, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.

Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58E46563

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 150/2018

PERMISSIONÁRIO: LEONARDO NUNES 12209296978-MEI
CNPJ: 30.311.570/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de permissão, que trata sobre a permissão de uso com encargos de bem público, o polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 no Bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e não havendo prejuízo para ambas as partes, a partir desta data, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o contrato de Permissão mencionado nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretroatável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do presente contrato de Permissão em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:F81C2EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 2.793,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Nº. 003/2022, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	R\$ 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais e três centavos).

Braganey, 20 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1C1293CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2022
Processo dispensa Nº. 49/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 49/2022, de 21/06/2022, para o qual tem como objeto: "Inscrição para o Seminário de Formação aos Gestores Municipais de Assistência Social e para a Capacitação Família Acolhedora" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R\$3.270,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A3D6E39

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2022
DISPENSA nº 49/2022

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do item 01 Contrato n.º 065/2020 – PMM para mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento no artigo 65, inciso II "d" §1 da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – adita-se a quantidade do item 01 em 22,93% (vinte e dois vírgula noventa e três por cento) da quantidade contratada.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
Mangueirinha 06 de junho de 2022.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo e vigência para mais 12 (doze) meses, e reajuste do contrato n.º 103/2019 – PMM com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DO REAJUSTE – Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993, e os demais artigos, já mencionados, reajusta-se o valor do valor inicialmente pactuado, em 4,162860%, conforme índice INCC-FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contratação, conforme planilha anexa.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.
Mangueirinha 05 de junho de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo e vigência para mais 12 (doze) meses, e reajuste do contrato n.º 103/2019 – PMM com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DO REAJUSTE – Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993, e os demais artigos, já mencionados, reajusta-se o valor do valor inicialmente pactuado, em 15,5339663%, conforme índice INCC-FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contratação, conforme planilha anexa.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2021.
Mangueirinha 05 de junho de 2021.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J. CHAVES ANTUNES PAVIMENTAÇÕES-ME CNPJ: 30.961.737/0001-31
OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do termo contratual n.º 184/2019-PMM, com amparo legal na Cláusula Quarta do mesmo, a qual estabelece que o valor contratual poderá ser reajustado, observado o período mínimo de 12 (doze) meses.
DO REAJUSTE – Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993, e os demais artigos, já mencionados, reajusta-se o valor do serviço inicialmente pactuado, em 10,74%, conforme índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contratação, conforme planilha anexa.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.
Mangueirinha 13 de junho de 2022.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (nove horas) (Horário de Brasília - DF) do dia 05 de Junho de 2022, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 Ensiladeira nova, e 01 Carreta Agrícola nova, para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.
Honório Serpa, 21 de Junho de 2022.
Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
634	Alice Prestapia Berto e Outras	Altera grafificação	20/06/2022
636	Lucas dos Santos	Externa a pedido	20/06/2022
637	Helder Soccol Junior	Renteiração	20/06/2022

A publicação na íntegra deste edital (incluindo o termo de referência) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/brmp - Edição do dia 22 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO n.º 87/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 23.361.387/0001-07. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento de viagens, compreendendo os serviços de coleta, reserva, emissão, mananciação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das secretarias e departamentos do município. Valor estimado total: R\$ 33.017,76. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 20 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR
CLEVELÂNDIA-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo AQUISICÃO
PREGOEIRO LUCIA JACINTA PREUST TONHAL
Data de Publicação: 06/05/2022 13:24:40

TOTAL DO PROCESSO: 97.900,00	
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA	Núm: 77.398.810/0008-00 - 97.900,00
LOTE 1	Quant: 1 - Num: 024 - Total: 97.900,00
Item: 1	Unidade: UN - Marca: FIAT - Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.4 FLEX - Valor Unit: 97.900,00 - Total Item: 97.900,00

Descrição: Veículo utilizado, tipo PICK-UP, fabricação/modelo 2021/2022 (novo, zero Km), na cor branca, combustível (Flex - álcool e gasolina), com potência mínima de 85 CV(lit) e 85 CV (CV) com capacidade mínima de passageiros sentados motoristas (sem passageiros motoristas), com no mínimo 5 marchas a frente, com direção hidráulica ou elétrica, com sistema de freios ABS, com bateria elétrica mínima de 12 volts, com capacidade de carga de capacidade mínima de 600 kg, com três ferretos seguros para luvas e normais do Corcel, com no mínimo os seguintes itens de segurança: (2) air bags, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação, com garantia mínima de 12 meses de entrada em operação, com entrega técnica (tratamento de mecânica e motoristas) e demais características técnicas do equipamento, constantes do modelo 07 do edital e documentação em anexo

Quantidade: 1
Valor Unit: 97.900,00
Total Item: 97.900,00

PREGOEIRO: LUCIA JACINTA PREUST TONHAL

Membro de Apoio: **RODRIGO ANDRÉ MENDES DA SILVA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 68/2022. Forma: Eletrônico. Local: <http://www.gov.br/compras/pt-br>
Data da Licitação: Dia 05 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Transporte De Passageiros. Valor máximo estimado: R\$ 225.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 h, e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8514.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000
LEI Nº 2789/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Clevelândia autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.559/0001-60, com o objetivo de fomentar o turismo no Município.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à agência a valor de R\$1.000,00 (um mil e cem reais) mensais, a título de contribuição associativa, relativo à contrapartida financeira pelos serviços fornecidos, podendo ser os valores anualizados e os prazos prorrogados, nos termos do contrato a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal
CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000
LEI Nº 2788/2022

Altera a Lei Municipal nº 2.751, de agosto de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.751, de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Presidente será eleito dentre os membros do COMTUR, previstos no art. 3º, incisos I, II e III, desta Lei, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal
CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - Processo Licitatório 46/2022 - HOMOLOGADO: 15/06/2022.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
PERMISSIONÁRIO: PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976661 - MEI - CNPJ: 45.914.254/0001-53.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, O POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O QUÍNSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUB-14 E A EXIBIDORA DO LANCHEONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566,96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 25 - NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.
VALOR: O CONCEDEnte, receberá mensalmente a importância de R\$ 201,99 (Duzentos e Um Real e Noventa e Nove Centavos), a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado no prazo de 07 (sete) dias.
PRAZO: O prazo da referida permissão será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de qualquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.
Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de Junho de 2022.
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 127/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E A EMPRESA PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 - MEI**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a pedido do permissionário, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato de Permissão ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de permissão, que trata sobre a permissão de uso com encargos de bem público, o polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 no Bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e não havendo prejuízo para ambas as partes, a partir da data de 24 de março de 2023, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o contrato de Permissão mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEBITOS

O Permissionário declara ter ciência do débito no momento de R\$ 1.522,07 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) até a data de 24 de fevereiro de 2023. Comprometendo-se em promover sua regularização.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
PERMITENTE
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DOS SANTOS
02834976961 - MEI
PERMISSIONÁRIA
PAULO SERGIO DOS SANTOS
Administrador

TESTEMUNHAS

Thalyzia Kopp Prechlak
RG: 8.869.492-9

Fábio Zanela
RG: 9.641.363-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM
ENCARGOS Nº 127/2022
PERMISSIONÁRIO: PAULO SERGIO DOS SANTOS
02834976961 - MEI
CNPJ: 45.914.254/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de permissão, que trata sobre a permissão de uso com encargos de bem público, o polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 no Bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e não havendo prejuízo para ambas as partes, a partir da data de 24 de março de 2023, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o contrato de Permissão mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEBITOS

O Permissionário declara ter ciência do débito no momento de R\$ 1.522,07 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) até a data de 24 de fevereiro de 2023. Comprometendo-se em promover sua regularização.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:D42B4395

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2023. Edição 2726

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>